



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

COMPOSIÇÃO

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
4. **DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
8. **DO JULGMENTO DE HABILITAÇÃO**
9. **DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
10. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
11. **DOS RECURSOS**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
14. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
15. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.**
16. **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 – Declaração que não emprega funcionários públicos

MODELO 7 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 – Proposta de Preços

MODELO 9 – Planilha Orçamentária

MODELO 10 – Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO 11 – Composição do BDI

ELEMENTOS INSTRUTORES

Planilha Orçamentária

Memorial Descritivo

Cronograma Físico-Financeiro de Execução

Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 ADM

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Riachinho/TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006
Processo Administrativo	Nº 030/2023
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Riachinho –TO (Sala de reuniões da Prefeitura) OU Via internet, perante o site da prefeitura municipal de Riachinho-TO.
Local da Sessão:	Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
Data da Sessão:	13 de abril 2023
Hora da Sessão:	09h00min horas (horário de Brasília)
Informações:	Fone (63) 3443-1155 / e-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removível tipo CD (o interessado deverá fornecero CD virgem) ou pen-drive.

1. DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM RIACHINHO - TO. – TODAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS.

1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

1.2. Não poderá participar desta licitação as empresas que:

- Estiver impedida ou temporariamente suspensão de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Riachinho – TO;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 (apresentar junto ao credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, faxe/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

2.2. Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não sendo aceito envio por e-mail, fax ou similar.

3. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

3.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

3.2. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

3.3. O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2023

ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Riachinho – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;

b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;

c) Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

4.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.

Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

5.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

5.5. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **(MODELO 1)**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

7.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

6.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Riachinho – TO, dentro do prazo de validade, expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Riachinho – TO, na forma da Lei 8.666/1993;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documentos dos sócios

6.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Registro da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- c) Quanto à Capacitação **Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) ter executado serviços compatíveis com no mínimo 50% das parcelas de maior relevância constate na planilha orçamentaria, apresentar também ART ou RRT de orçamento do responsável pela elaboração da composição da planilha orçamentaria da proposta de preços. As parcelas de maior relevância são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PLANILHA	50%
1.6.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	115,45	57,73
1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	228,53	114,27
1.5.3.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	281,30	140,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

1.11.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	512,50	256,25
1.12.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	634,41	317,205

- d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional
- e) Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- f) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993
- g) Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Riachinho – TO.

VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- i) A empresa licitante deverá enviar um representante legal (engenheiro civil), para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, caso não queira, deverá assinar uma Declaração de Renúncia à Visita Técnica com firma reconhecida, assinada pelo socio proprietário e responsável técnico dispensando a visita ao local, bem como, que se responsabiliza pela execução total da obra mesmo sem conhecimento do local, modelo no Anexo 16;
- j) O representante legal (engenheiro civil) da empresa licitante que for efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado pelo engenheiro ou representante da prefeitura municipal, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à Comissão de Licitações, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura.
- l) O(a) engenheiro(a) da Prefeitura Municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo 14 deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, constando os respectivos termo de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

e encerramento, acompanhados das respectivas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação.

- b) As proponentes optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Se a empresa for optante pelo simples nacional acompanhar Declaração PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório) dos últimos 12 (doze) meses.
- d) No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da empresa atualizada, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 140/2018
- e) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado;

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

- f) Garantia de participação, nos termos do art. 56 da lei nº 8.666/93, em valor estimado de 1% (um por cento) **do valor da obra que corresponde a R\$ 3.022,68 (três mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, junto à coletoria do Município para emissão do **certificado de garantia**, a prestação da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº 8.666/93).
- g) São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93: 8.4.2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo essa última ter sido emitida sob a forma escritural, medianterregistro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- h) Seguro garantia;
- i) Fiança bancária.
- j) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a após a validade da proposta de preços e na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

- k) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.
- l) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória.
- m) Em todos os casos previstos no item anterior e nas datas aprazadas, como forma de prestação de garantia o licitante deve prestá-la pessoalmente junto à tesouraria do município, que emitirá o **CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA**.
- n) O Certificado de garantia prestados nas formas de Seguro Garantia e Fiança Bancaria, só será emitido pós-autenticidade dos mesmos perante os respectivos emitentes seguradores.
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa.
- p) Certidão simplificada da junta comercial e específicas em nome da empresa, do proprietário e sócios da licitante expedida a menos de 30 dias.

7.4.1. As empresas constituídas a partir de 2018 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

6.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Estado sede ou domicílio do proponente.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município sede ou domicílio do proponente.
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação no TRT de abrangência do licitante.
- f) Declaração que não emprega funcionários públicos

6.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (**MODELO 7**).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

7.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.

7.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

7.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Riachinho – TO.

7.6. Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2023

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

Indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

8.1. A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

f) Dados bancários

8.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- Planilha orçamentaria.
- Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mao de Obra)
- Cronograma físico financeiro.
- Planilha de composição do BDI.
- Planilha de Encargos Sociais.
- Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

Data e assinatura do **responsável técnico**, e **responsável legal** devidamente identificados.

8.3. Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

8.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Riachinho – TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

9.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

9.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**

9.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs **sediadas no âmbito local**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores a melhor proposta classificada, conforme Decreto Federal 8.538/15. Para efeito do disposto no item acima, a MEs, EPPs ou COOPs mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;

9.8. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

9.9. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

9.10. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não será aceito o via e-mail, ou fax.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.2. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

12.3. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

12.4. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

12.5. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições contratuais.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicadano



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

13.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

13.4. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

13.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.9. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão 10 PREFEITURA DE RIACHINHO
PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -ESTRUTURA E OBRAS

15.451.1007.2049.0000 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras – Construção de Praças.

Natureza(s) da Despesa: 4.4.90.51.00, e Fonte de Recurso: 1.700.0000.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

14.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II em observância aos elementos instrutores fornecidos.

14.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Riachinho/TO.

14.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

14.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

14.5. Os fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

14.6. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

14.7. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.

14.8. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Finanças a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

15.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

15.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

R = $[(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

15.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Riachinho/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.a e à penalidade do item 17.1.d ou 17.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

16.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

16.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

17.5. Fica eleito o foro de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

17.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachinho/TO, em horário comercial, desegunda a sexta-feira, pelos Fone (63) 3443-1155 / e-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com

Riachinho/TO, 24 de março de 2023

JACIRAM RAMOS SILVA

Presidente da CPL

KAFIO PEREIRA DE SOUSA

Membro

MAKS FLAVIO FONSECA SALES

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Especificação	Vlr. Total Máximo
1	1	Serv	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM RIACHINHO - TO. – TODAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS.	R\$ 302.268,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

2. OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM RIACHINHO - TO. – TODAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Sim.

4. JUSTIFICATIVA:

Aprimoramento da estrutura do município.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão 10 PREFEITURA DE RIACHINHO

PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -ESTRUTURA E OBRAS

15.451.1007.2049.0000 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras – Construção de Praças.

Natureza(s) da Despesa: 4.4.90.51.00, e Fonte de Recurso: 1.700.0000.000.00

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I e elementos instrutores fornecidos.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 302.268,71 (trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).**

8. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será em **90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

9. LOCAL DE ENTREGA:

- localização geográfica no projeto técnico em anexo neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
- O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de Riachinho-TO, o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá sem anuência do Município de Riachinho-TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Riachinho-TO, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de Registro ou Inscrição do licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- As comprovações de capacidades serão feitas por um ou mais atestados vinculados às Certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

emitidas pelo CREA/CAU, fornecidos por pessoas jurídicas direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas e acervo técnico (CAT) também emitido pelo CREA/CAU, referentes à execução de edificação (ões), sendo admitida a somatória de atestados.

- Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega dos envelopes documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando que o profissional indicado, executou obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto licitado.

OBS:

1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.
2. O profissional informado pelo licitante deverá participar efetivamente da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

- **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em característica e quantidades, através de **atestado(s)** com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação

Riachinho/TO, 24 de março de 2023.

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Riachinho/TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2023,
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, E
DE OUTRO, COMO CONTRATADA,**
.....

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Três Poderes, s/n - Centro, na cidade de Riachinho/TO, inscrita do CNPJ sob o N.º 25.063.926/0001-57, neste ato representado por seu Presidente o Senhor RONILDO BANDEIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador do RG 34.854.169 SSP/SP, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 273.487.598-58, residente e domiciliado no Município de RIACHINHO – TO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de **Riachinho – TO, TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023 ADM**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM RIACHINHO - TO. – TODAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.6.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

3.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (Valor por extenso), a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito fica responsável pela fiscalização deste contratado, O Srº Jackson Bezerra, fiscal de arrecadação e fiscalização deste poder público, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Contratante, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais

não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão 10 PREFEITURA DE RIACHINHO

PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -ESTRUTURA E OBRAS

15.451.1007.2049.0000 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras – Construção de Praças.

Natureza(s) da Despesa: 4.4.90.51.00, e Fonte de Recurso: 1.700.0000.000.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obra.
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Riachinho/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no

item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.3 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.4 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Prefeitura

Municipal, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foror da cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Riachinho/TO, xxx/XX/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

CNPJ 25.063.926/0001-57

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

Riachinho/TO,dede 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Riachinho/TO,de de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

Riachinho/TO,dede 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

Riachinho/TO,dede 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 6 – Declaração que não emprega funcionário público

Riachinho/TO,dede 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N.º.....,
sediada na rua, cidade /, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 8 - Proposta de Preços

Riachinho/TO,dede 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Global Proposto:

(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:

(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

Riachinho/TO,de.....de 2023

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

TOTAL DO SUBITEM

VALOR GLOBAL

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 10 - Cronograma Físico-Financeiro

Riachinho/TO,de.....de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	MES 1		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 11 – Composição do BDI

Riachinho/TO,dede 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇO N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 12 DOCUMENTOS

PARA CADASTRAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 35 e 36, e a exigência do edital de Tomada de Preço nº 003/2023 ADM – segue a relação dos documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

1. Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento;
2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.
3. Para habilitação jurídica;

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. Para regularidade fiscal;

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA E CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS).

5. Para qualificação técnica;

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; (para as empresas que possuem obrigatoriedade de registro em entidade de classe e seus responsáveis técnicos).

b) atestados de capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do cadastro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6. Para qualificação econômico-financeira;

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 04 (quatro) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, da sede do licitante, em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 13

PROCURACAO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: **Representar a Outorgante no** Tomada de Preços nº 003/2023 ADM

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 14
CERTIFICADO DE VISITA TECNICA (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº _____/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(^a)
_____, portador da Carteira de Identidade Profissional nº _____ e do CPF nº
_____, **CERTIFICO**, para fins de cumprimento do disposto no item 8.3, subitem 8.3.7, da presente Tomada
de Preço, atesto que a empresa acima qualificada, através de seu RESPONSÁVEL TECNICO realizou visita
técnica aos locais da prestação dos serviços.

(local e data)

(representante da prefeitura)

(nome, CREA, CPF do responsável técnico da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO 15
CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº _____/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
CERTIFICO, para fins de cumprimento do disposto no item 8.4, subitem 8.4.3, da presente Tomada de Preço,
que a empresa acima qualificada, prestou garantia de participação, atendendo assim a exigência do edital de
tomada de preço nº 03/2023 ADM.

(local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Licitação: Tomada de Preço 003/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações
para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, e o quadro
técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vinculem nossa proposta ao presente processo licitatório, em
nome da empresa que represento.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)